

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.639, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Estabelece o valor da UFEPA para vigorar no exercício financeiro de 1985.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e na conformidade do art. 59, da Lei nº 4965, de 28 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido em Cr\$ 26.000 (Vinte e seis mil cruzeiros), o valor da UFEPA – Unidade de Valor Fiscal do Estado do Pará, para vigorar no exercício financeiro de 1985.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.399, de 28/12/1984.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ